

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20220061 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/06/2022, às fls 296, do processo n.º 0954.000231/2021-06/CAGECE e do processo n.º 01959018/2022, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico n.º 20220061

Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016

Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **CHAVES DE FENDA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20220061 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo n.º 0954.000231/2021-06/CAGECE e do Processo n.º 01959018/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
LL FIX DISTRIBUIDORA - EIRELI	ANDRÉ ARAÚJO TELES	REPRESENTANTE LEGAL	708.958.993-53	94001069359 SSP/CE

#### **MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20220061**.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	121207000064	CHAVE FENDA 1/8 X 5 POL (3 X 125 MM)	BELZER	LL FIX DISTRIBUIDORA - EIRELI	180	UN	9,14	1.645,20



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

1.2	121207000073	CHAVE FENDA 3/16 X 5 POL (4 X 125 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	180	UN	10,47	1.884,6
1.3	121207000074	CHAVE FENDA 5/16 X 6 POL (8 X 150 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	160	UN	13,23	2.116,80
1.4	121207000068	CHAVE FENDA 3/8 X 12 POL (9 X 300 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	150	UN	24,40	3.660,00
1.5	121207000060	CHAVE FENDA 1/4 X 6 POL (6 X 150 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	150	UN	11,30	1.695,00
1.6	121207000063	CHAVE FENDA 1/8 X 4 POL (3 X 100 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	180	UN	9,79	1.762,20
1.7	121207000065	CHAVE FENDA 1/8 X 6 POL (3 X 150 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	190	UN	10,07	1.913,30
1.8	121207000076	CHAVE FENDA 5/16 X 12 POL (8 X 300 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	24,29	3.400,60
1.9	121207000123	CHAVE FENDA 3/16 X 6 POL (4 X 150 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	13,55	1.897,00
1.10	121207000160	CHAVE FENDA 5/16 X 10 POL (8 X 250 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	160	UN	22,53	3.604,80
1.11	121207000292	CHAVE FENDA 1/2 X 14 POL (12 X 350 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	100	UN	38,41	3.841,00
1.12	121207000075	CHAVE FENDA 5/16 X 8 POL (8 X 200 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	21,00	2.940,00




**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

1.13	121207000061	CHAVE FENDA 1/4 X 8 POL (6 X 200 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	150	UN	16,00	2.400,00
1.14	121207000062	CHAVE FENDA 1/4 X 10 POL (6 X 250 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	150	UN	16,72	2.508,00
1.15	121207000070	CHAVE FENDA 3/16 X 4 POL (4,7 X 100 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	11,90	1.666,00
1.16	121207000071	CHAVE FENDA 3/16 X 5 POL (4,7 X 125 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	11,05	1.547,00
1.17	121207000072	CHAVE FENDA 3/16 X 6 POL (4,7 X 150 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	13,07	1.829,80
1.18	121207000078	CHAVE FENDA 1/8 X 10 POL (3 X 250 MM)	MORET ZSOHN	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	150	UN	13,00	1.950,00
1.19	121207000087	CHAVE FENDA 3/16 X 8 POL (4,7 X 200 MM)	BELZER	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	120	UN	13,52	1.622,40
1.20	121207000257	CHAVE FENDA 1/8 X 3 POL (3 X 75 MM)	MORET ZSOHN	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	120	UN	10,70	1.284,00
1.21	121207000326	CHAVE FENDA 1/4 X 4 POL (6 X 100 MM)	MORET ZSOHN	LL DISTRIBUIDORA EIRELI	FIX	140	UN	12,89	1.804,60
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>46.972,30</b>

Fortaleza, 08 de Julho de 2022.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022/0061**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 01959018/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000231/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 46.972,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 21**

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS  
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

---

LL FIX DISTRIBUIDORA - EIRELI  
CNPJ: 39.631.096/0001-21  
ANDRÉ ARAÚJO TELES  
RG:94001069359 SSP/CE  
CPF: 708.958.993-53

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CLAZER GUIMARÃES LIMA  
RG: 2001010463428  
CPF: 003.209.483-31

2. \_\_\_\_\_  
GIOVANY XAVIER GARCIA  
RG:95002575295  
CPF:973.931.183-00

